

Despacho n.º 11 619/2003, de 22 de Maio

(DR, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 2003)

Alteração ao Despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro

O despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes insuficientes renais crónicos e transplantados renais.

Face aos recentes avanços científicos verificados, torna-se necessário actualizar os grupos terapêuticos abrangidos por aquele despacho.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 205/2000, de 1 de Setembro, e 270/2002, de 2 de Dezembro, determino:

O anexo do despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, passa a ter a seguinte redacção:

“ANEXO**Grupos terapêuticos****1 - Aparelho cardiovascular - anti-hipertensores:**

- a) Antiadrenérgicos de acção central;
- b) Antiadrenérgicos de acção periférica:
 - 1) Bloqueadores (α);
 - 2) Bloqueadores (β);
 - 3) Bloqueadores (α) e (β);
- c) Musculotrópicos;
- d) Bloqueadores dos canais de cálcio;
- e) Inibidores da enzima de conversão.

2 - Sangue - antianémicos:

- a) Ácido fólico;
- b) Sulfato ferroso.

3 - Aparelho digestivo - antiácidos:

- a) Hidróxido de alumínio;
- b) Fosfato de alumínio gel.

4 - Hormonas:

Corticósteróides;
Prednisolona.

5 - Nutrição - vitaminas e sais minerais:

- a) Complexo B;
- b) Calcitriol;
- c) Alfacalcidol (*).

6 - Correctivos da volémia e das alterações hidroelectrolíticas:

Carbonato de cálcio;

Resina permutadora de iões - fase cálcica;
Sevelamer (*).

(*). Os medicamentos só estão abrangidos por este despacho caso os seus titulares de autorização de introdução no mercado o requeiram, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro.”

22 de Maio de 2003. - O Secretário de Estado da Saúde, *Carlos José das Neves Martins*